

DECRETO Nº 7634/2024.
De 13 de dezembro de 2024.

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº236/2024 - Data: de 13
de dezembro de 2024.**

SÚMULA: “Delimita áreas urbanas que especifica como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, e confere outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, com base no parágrafo único do artigo 94, da Lei Complementar n. 04/2006, bem como nos moldes do processo administrativo n. 74.762/2024.

DECRETA

Art. 1º As áreas urbanas constantes das matrículas, abaixo indicadas, ficam delimitadas como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS - para fins de implantação de programas de regularização fundiária, as quais, respectivamente, contemplarão os seguintes Planos Urbanísticos próprios:

I - Veneza I: Matrícula n. 4.048 do Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Paraná:

Parâmetros Construtivos:
Lote mínimo: 125,00 m².
Testada: 6,00 metros.
Taxa de ocupação: 50%.
Coeficiente de aproveitamento: 1,0.
Taxa de permeabilidade: 30%.
Recuo Frontal: 3,00 metros.
Altura máxima: 04 pavimentos.
Densidade de ocupação: 140 unidades por hectare.

II - América A: Matrícula n. 44.004 do Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Paraná:

Parâmetros Construtivos:
Lote mínimo: 125,00 m².
Testada: 6,00 metros.

Taxa de ocupação: 50%.
Coeficiente de aproveitamento: 1,0.
Taxa de permeabilidade: 30%.
Recuo Frontal: 3,00 metros.
Altura máxima: 04 pavimentos.
Densidade de ocupação: 140 unidades por hectare.

III - América B: Matrícula n. 44.003 do Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Paraná:

Parâmetros Construtivos:
Lote mínimo: 125,00 m².
Testada: 6,00 metros.
Taxa de ocupação: 50%.
Coeficiente de aproveitamento: 1,0.
Taxa de permeabilidade: 30%.
Recuo Frontal: 3,00 metros.
Altura máxima: 04 pavimentos.
Densidade de ocupação: 140 unidades por hectare.

IV - Green Santa Izabel: Matrícula n. 55.768 do Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Paraná:

Parâmetros Construtivos:
Lote mínimo: 125,00 m².
Testada: 6,00 metros.
Taxa de ocupação: 50%.
Coeficiente de aproveitamento: 1,0.
Taxa de permeabilidade: 30%.
Recuo Frontal: 3,00 metros.
Densidade de ocupação: 140 unidades por hectare.

Art. 2º As áreas declaradas como Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) pelo presente Decreto deverão observar os demais parâmetros estabelecidos no Plano Diretor Municipal, bem como nas normas urbanísticas municipais vigentes.

Art. 3º O Executivo Municipal, em articulação com as Secretarias Competentes, poderá elaborar projetos de infraestrutura urbana e social para as áreas delimitadas como ZEIS, contemplando:

I - Redes de abastecimento de água e esgoto;

II - Pavimentação e mobilidade urbana;

III - Iluminação pública;

IV - Equipamentos comunitários, tais como: unidades de saúde, educação e assistência social;

V - Medidas para a integração das áreas ao tecido urbano existente.

Art. 4º A execução de empreendimentos habitacionais nas áreas declaradas como ZEIS deverá observar os seguintes princípios:

I - Promoção da inclusão social e urbanística das populações beneficiadas;

II - Preservação do Meio Ambiente e observância das normas ambientais aplicáveis;

III - Priorização de famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.12.13 16:06:12
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal